PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO
EM 17/12/97

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 561-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL N.º 042, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

CRIA NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE O PROJETO Nº 24, ELEMENTO DE DESPESA 4.1.2.0, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a presente

L E I:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Manacapuru, o Projeto nº 24, Elemento de Despesa 4.1.2.0, abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ - 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), vinculado a seguinte programação.

0210 – INSTITUTO MUNICIPAL DE APOIO À PRODUÇÃO RURAL

14150881.023 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANIMAL
4.1.2.0 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R$ 46.500,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado com recursos do Convênio firmado entre PREFEITURA/SEPLAN/PID.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 1997.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal